



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XINGUARA - PARÁ**

EDITAL 01/2021-CMDCA

Dispõe sobre normas e critérios de inscrição e funcionamento de organizações governamentais e não governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xinguara.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XINGUARA – CMDCA, incumbido pela aplicabilidade de políticas públicas de garantias de direitos para Crianças e Adolescente de Xinguara, no uso das atribuições que lhe conferem especialmente na Lei nº 932 de 12 de Junho de 2015, e Regimento Interno deste conselho.

Capítulo - I

Disposições Preliminares;

Art. 1º A necessidade de registrar fiscalizar todos os programas Governamentais e não Governamentais que atendem crianças e adolescente, conforme preconizado nos art. 90 e 91 do ECA lei Federal nº8.069/90 e art. 3º inciso III e VIII do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente,

Capítulo – II

DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL

Art. 2º Os critérios para a inscrição de programas não Governamentais de atendimento a criança e adolescente de Xinguara são:

- 1-Requerimento endereçado ao Conselho;
- 2-Cópia do Ato de Nomeação do Coordenador;
- 3-Cópia do RG e CPF da diretoria atual;
- 4-Relatório Financeiro do ano anterior;
- 5-Relatório de atividades do ano anterior;
- 6-Plano de trabalho;
- 7-Cópia da disponibilidade orçamentária e relatório;
- 8-Cópia do Estatuto;
- 9-Plano de trabalho para o ano seguinte;
- 10-Nome, função, quantidade e carga horária dos profissionais envolvidos no programa;
- 11-Nome de usuários atendidos mensalmente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XINGUARA - PARÁ

- 12 – Cópia do CNPJ, atualizado.
- 13 - Autorização da entidade fiscalizadora a nível Estadual, Nacional se houver.
- 14 – Alvará de Licença para Funcionamento;
- 15 - Certidões Negativas:
 - da Receita Federal do INSS
 - Da Caixa Econômica Federal;
 - Do Cartório de Protesto de Títulos e Documentos
 - Do Serasa
 - Da Secretaria Municipal da Fazenda

Capítulo - III

DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAL

Art. 3º - Os critérios para a inscrição de programas Governamentais de atendimento a criança e adolescente de Xinguara são:

- 1-Requerimento endereçado ao Conselho;
- 2-Cópia do Ato de Nomeação do Coordenador;
- 3-Cópia do RG e CPF da diretoria atual;
- 4-Relatório Financeiro do ano anterior;
- 5-Relatório de atividades do ano anterior;
- 6-Plano de trabalho;
- 7-Cópia da disponibilidade orçamentária e relatório;
- 8-Cópia do Estatuto;
- 9-Plano de trabalho para o ano seguinte;
- 10-Nome, função, quantidade e carga horária dos profissionais envolvidos no programa;
- 11-Nome de usuários atendidos mensalmente;

Capítulo - IIII

Da Concessão Do Registro;

Art. 4º - Poderão obter inscrição deferida no CMDCA as instituições Governamentais e não Governamentais que desenvolvam programas de proteção ou sócios educativos destinados a crianças e adolescente, em regime de:

- I-Orientação e apoio sócio-familiar;
- II - Apoio sócio-educativo em meio aberto;
- III-Acolhimento institucional;
- IV-Liberdade assistida;
- V- Semi-liberdade;
- VI- Internação



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XINGUARA - PARÁ

André de Sá.
Presidente do CMDCA

Xinguara, 08 de Junho de 2021.